PROJETO DE LEI Nº 23 DE 30 DE JULHO 2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área e construção de domínio público, localizado no Bairro do Tronco, zona rural e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de 659,00 m2, com área construída de 82,42 m2, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis, matrícula nº 2.611, Livro 2-J, fls.199, em 18/11/1988;

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizada a alienar, nos termos da Lei Orgânica do Município de Brazópolis;

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 30 de Julho de 2018

Carlos Alberto Morais

Prefeito Municipal

Justificativa

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Pelo presente submeto a apreciação de V.Excia e nobres pares o presente projeto de lei.

Tem a presente justificativa, como objeto, autorizar o poder executivo a desafetar área e construção de domínio público, situada no Bairro do Tronco, com área de 659,00 m2 e área construída de 82,42 m2, confrontando com o Sr. Roberto Mendonça Renó, com destinação para Escola Municipal, denominada "Escola Municipal Maria Júlia Pereira".

É de interesse público do município, para captação de recursos, a alienação do prédio destinado a escola e que já há alguns anos deixou de ser utilizada para a finalidade para a qual foi destinada.

O prédio e terreno em questão estão ociosos, e que, como vários outros prédios existentes na zona rural, estão subutilizados, não utilizados ou ocupados por particulares sem nenhum benefício para o município, e no estado em que se encontram, além da depreciação, há necessidade de gastos com a manutenção.

O prédio em questão está dentro de propriedade própria, escola desativada, não está sendo utilizada.

Avaliados previamente, o bem deve ser alienado, pois é até uma imposição em prol do interesse público, criando uma oportunidade e renda.

Na certeza do acolhimento da proposta e pronta aprovação do Projeto de Lei, renovo os protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Brazópolis, 30 de Julho de 2018.

Carlos Alberto Morais

Prefeito Municipal